



grupo parlamentar

**Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

15/024/RL

18.03.2024

ASSUNTO: Projeto de decreto legislativo regional | «Exclusão da incidência objetiva da contribuição extraordinária sobre o alojamento local» | Com pedido de urgência e dispensa de exame em comissão

Os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM entregam à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, o projeto de decreto legislativo regional em epígrafe.

A presente iniciativa obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (RALRAA).

Requer-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do RALRAA, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão do projeto de decreto legislativo regional em epígrafe, considerando que a liquidação e o pagamento da contribuição extraordinária sobre o alojamento local ocorrem em junho de 2024.

Solicito a Vossa Excelência que quaisquer comunicações respeitantes à admissibilidade da presente iniciativa sejam remetidas ao signatário do presente ofício, com conhecimento aos Deputados subscritores.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Rui Lucas)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Exclusão da incidência objetiva da contribuição extraordinária sobre o alojamento local

O Governo da República, mediante o pacote legislativo «Mais Habitação», aprovado pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, procedeu à criação de uma contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL).

A referida Lei definiu que os imóveis localizados em zonas do interior de Portugal Continental estão excluídos da incidência objetiva da CEAL, sem alargar essa exclusão a territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Posteriormente, através de alteração inscrita no Orçamento do Estado para 2024, a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, passou a conceder às Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira a faculdade de definirem, por decreto legislativo regional, os territórios cujos imóveis ficariam excluídos da incidência objetiva da CEAL, à semelhança do que já sucedia para o interior de Portugal Continental.

Assim, nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP e a Representação Parlamentar do PPM apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte projeto de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 - O presente diploma procede à exclusão dos imóveis localizados na Região Autónoma dos Açores da incidência objetiva da contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL).

2 - Excluem-se da incidência objetiva da CEAL, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 3.º do regime que cria a CEAL, aprovado em anexo à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, na sua redação atual, os imóveis localizados na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.



Horta, 18 de março de 2024

Os Deputados

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Bruto da Costa".

(João Bruto da Costa)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Catarina Cabeceiras".

(Catarina Cabeceiras)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Mendonça".

(João Mendonça)

Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 - Identificação de iniciativa

Projeto de decreto legislativo regional

Exclusão da incidência objetiva da contribuição extraordinária sobre o alojamento local

2 - Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

3 - A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim Não

Nota: Em caso de resposta afirmativa o preenchimento da ficha encontra-se concluído.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

4 - Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração			
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo	
1 Direitos:							
1.1	O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2 Acesso:							
2.1	O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3 Recursos:							
3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4 Normas e Valores:							
4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Notas:	Clique ou toque aqui para introduzir texto.						
Totais:		4	1	2	5	2	0

5 - Conclusão/propostas de melhoria

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

A presente iniciativa não tem incidência sobre o Impacto de Género.